



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/09/24
Jornal AMP
Página 317 a 318
Edição 3114
Falione Z.
Ass. Responsável

DECRETO Nº 6.002/24

Data 18.09.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.949/24, de 01 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.952/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.953/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.954/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.957/24, de 06 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.962/24, de 08 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.966/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.967/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.968/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.969/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.973/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.974/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.978/24, de 29 de agosto de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

18 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal